

**SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 38, DE 23 DE MAIO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso III, do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a contar de 16/05/2022, o prazo concedido pela Portaria nº 03/2022, de 12 de janeiro de 2022, publicada no DODF nº 09, página 40, de 13 de janeiro de 2022, que instituiu a Comissão de Trabalho para Aquisição de Estações de Trabalho e Monitores (GRUPOS 03 e 04) da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal-DF LEGAL, convalidando todos os atos praticados anteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AIRTON LIRA

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO**

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3980 SÉRIE D

Processo: 00070-00002294/2022-77.

Notifica-se o Sr. ALISON ALMEIDA DE SOUSA, CPF 04\*.\*\*\*.\*\*\*-1 que no dia 08 de fevereiro de 2022, na Seagri/Gama, foi lavrado o Auto de Infração nº 3980, Série D, por contrariar o disposto no artigo 82 do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2007. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5049 SÉRIE D

Processo: 00070-00003889/2020-88.

Notifica-se o Sr. ODAIR JOSE DA SILVA FERREIRA, CPF 61\*.\*\*\*.\*\*\*-0 que no dia 12 de agosto de 2020, na Seagri/Brazlandia, foi lavrado o Auto de Infração nº 5049, Série D, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com o artigo 2º, Inciso I da Portaria nº 30, de 15 de abril de 2016. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00013105/2018-13, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3435-D, datado de 13/04/2018 lavrado em desfavor de JOEL GOMES DE SANTANA e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 82 Decreto nº 36.589/2015.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20, de 14 de maio de 2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2021

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00004675/2021-18, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº T0108-E, datado de 26/08/2021, lavrado em desfavor de JOAQUIM MARIANO NETO e APLICAR, em razão da infração ao art. 82, do Decreto nº 36.589/2015 a penalidade de MULTA, pena está prevista no, inciso III, do art. 111, do Decreto nº 36.589/2015 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 113, do Decreto 36.589/2015 e conforme disposto na Portaria nº 07, de 05 de fevereiro de 2021.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o art. 119, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento

da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 10 de fevereiro de 2022

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00014103/2018-33, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3493-D, datado de 09/06/2018 lavrado em desfavor de EDIMAR EUSTÁQUIO MUNDIM BAESE e aplico a penalidade de MULTA, pena está prevista no artigo 111, inciso VII do Decreto 36.589, de 07 de julho de 2015, em razão da infração ao artigo 82 do mesmo Decreto.

NOTIFICADO de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589, de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº 20, de 14 de maio de 2020. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 04 de março de 2022

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS

Diretor

**FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL****CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA TÉCNICA**

ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA

Ocorrida em 20 de maio de 2022. Lei nº 6.606/2020.

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, presencialmente, na sala de reuniões do Estande da Emater, na AgroBrasília, Parque Tecnológico Ivaldo Cenci, iniciou-se a Décima Oitava Reunião Ordinária da Câmara Técnica do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR, regido pela Lei nº 6.606, de 28 de maio de 2020. Convocados para a Reunião (id: 86162071), pelo Coordenador da Câmara Técnica José Luiz Guerra Neves, os Membros: Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF; Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER/DF e Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA/DF. O Coordenador decidiu que a Reunião seguirá na modalidade aberta, que a assinatura nesta Ata, do Membro, servirá como comprovação de sua participação na Reunião e que os Membros poderão participar e emitir pareceres até o encerramento desta Reunião, via sistema SEL. I) PAUTA DA REUNIÃO: ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE FINANCIAMENTOS DE PROJETOS DE ATIVIDADE RURAL COM RECURSOS DO FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - MODALIDADE CRÉDITO, propostos por: 01) Gabriel Pandolfo de Motta, Processo: 00072-00001379/2022-81, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com recursos do FDR, para aquisição de implemento agrícola, 01 (um) Rolo Faca, no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), cuja diferença será custeada com recursos do produtor. A Relatora, Luciana Umbelino Tiemann Barreto, emitiu Parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id: 86465924). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer da relatora. 02) Francisco Junior Soares Duda, Processo: 00072-00001378/2022-37, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com recursos do FDR, para aquisição de Trator Agrícola de 75cv. O Relator, Marcos Franco de Paiva Araújo, emitiu Parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO com RESSALVAS (id: 86864222). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. 03) KASSIA CAROLINA XAVIER DE CASTRO, processo: 00072-00001439/2022-66, no valor de R\$ 62.797,28 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 30.297,28 (trinta mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos) para custeio de 8,0 hectares de lavoura de soja e R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) para aquisição de uma barra pulverizadora para trator. O relator, Paulo Ricardo da Silva Borges, emitiu Parecer FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO (id: 86474803). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. 04) PATRÍCIO KREPPPEL MAGALHAES PAES, processo: 00072-00001273/2022-88, no valor de R\$ 49.860,00 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta reais) para custeio de 0,50 hectare de lavoura de abobora italiana; 0,30 hectare de pepino; 0,25 hectare de repolho e 0,35 hectare de tomate. O relator, José Luiz Guerra Neves, colocou o projeto em DILIGÊNCIA (id: 86692818). Após deliberações, os demais membros participantes acompanharam o parecer do relator. Nada mais havendo a ser deliberado, o Coordenador da Câmara Técnica, agradeceu o empenho de todos no desenvolvimento dos trabalhos e deu por encerrada a Reunião, às onze horas, do dia vinte de Maio do ano de dois mil e vinte e dois do que, para constar, eu, José Luiz Guerra Neves, lavrei a presente Ata que, depois de lida foi aprovada e assinada por mim e demais presentes, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizada no SITE oficial da SEAGRI/DF para o cumprimento das formalidades legais. José Luiz Guerra Neves - SEAGRI-DF; Luciana Umbelino Tiemann Barreto - EMATER/DF; Marcos Franco de Paiva Araújo - CEASA-DF e Paulo Ricardo da Silva Borges - EMATER-DF.